

EDITAL UTRAMIG Nº 023/2016  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE ALUNOS PARA INGRESSO NO CURSO DE NOVA ORTOGRAFIA - UNIDADE UBERLÂNDIA A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**, por intermédio da Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE, comunica a abertura de edital para preenchimento de vagas pelos interessados em ingressar no curso de Nova Ortografia, oferecido pela UTRAMIG – Unidade Uberlândia, na qualidade de gratuito.

1 – **DATA E LOCAL**  
 As matrículas para o curso que se realizará no dia 13 de Março de 2016 deverão ser realizadas no período de 17/02/2016 às 08h às 17h ao dia 04/03/2016 de 2016.

Parágrafo Único – O período de matrícula acima especificado poderá ser estendido caso o número de vagas não tenha sido preenchido em sua totalidade.

Local: Secretaria escolar da UTRAMIG – Unidade Uberlândia: Rua Souza Costa nº 20, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG  
 2 – **DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CURSOS:**  
 O candidato deverá apresentar a documentação abaixo listada:

- Carteira de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração ou certificado de escolaridade
- 3 fotos 3x4

3 – **DA DURAÇÃO DOS CURSOS E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO**  
 O curso de Nova Ortografia oferecido pela UTRAMIG possui a duração de 10 horas.

Os alunos deverão obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas para receberem o certificado de conclusão do curso.

Todo o curso será pontuado de 0 a 100 pontos, devendo o aluno obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos distribuídos para aprovação no curso de Nova Ortografia.

O curso será ofertado em 1 turma, sendo:  
 Ao Domingo: 07:20 às 12:20 horas  
 13:20 às 18:20 horas  
 Total de 20 horas

Quantidade de vagas: 30 alunos  
 4 – **DA ABERTURA DAS TURMAS**  
 Será aberta uma turma de 30 alunos.

Caso o número de matriculados seja inferior a 15 (quinze) alunos por turma, a UTRAMIG se reserva no direito de estabelecer novo prazo para efetivação da matrícula ou poderá optar pela não abertura da turma.

5 – **DO INÍCIO DAS AULAS**  
 As aulas dos cursos de Nova Ortografia da UTRAMIG para o primeiro semestre de 2016 será realizado no dia 13 de Março de 2016.

7 – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 Preenchido o número de vagas disponíveis para o curso, considerar-se-á encerrada a matrícula para o mesmo, indiferente do prazo estabelecido acima.

As vagas serão preenchidas por ordem de chegada dos candidatos e, sendo necessário, serão distribuídas senhas para comparecimento posterior.

Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Diretoria em conjunto com a Procuradoria.

Belo Horizonte, 17 de Fevereiro de 2016.

Liza Prado  
 Presidenta da UTRAMIG

17 796636 - 1

EDITAL UTRAMIG Nº 029/2016  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE ALUNOS PARA INGRESSO NO CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS - UNIDADE UBERLÂNDIA A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**, por intermédio da Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE, comunica a abertura de edital para preenchimento de vagas pelos interessados em ingressar no curso de Cuidador de Idosos, oferecido pela UTRAMIG – Unidade Uberlândia, na qualidade de gratuito.

1 – **DATA E LOCAL**  
 As matrículas para o curso que se inicia no dia 07 de Março de 2016 deverão ser realizadas no período de 17/02/2016 às 08h às 17h ao dia 06/03/2016 de 2016.

Parágrafo Único – O período de matrícula acima especificado poderá ser estendido caso o número de vagas não tenha sido preenchido em sua totalidade.

Local: Secretaria escolar da UTRAMIG – Unidade Uberlândia: Rua Souza Costa nº 20, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG  
 2 – **DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CURSOS:**  
 O candidato deverá apresentar a documentação abaixo listada:

- Carteira de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado;
- 3 fotos 3x4;
- Idade mínima 12 anos.

3 – **DA DURAÇÃO DOS CURSOS E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO**  
 O curso de Cuidador de Idosos oferecido pela UTRAMIG possui a duração de 40 horas.

Os alunos deverão obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas para receberem o certificado de conclusão do curso.

Todo o curso será pontuado de 0 a 100 pontos, devendo o aluno obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos distribuídos para aprovação no curso de Obesidade Infantil.

O curso será ofertado em 1 turma, sendo:  
 Início: 07/03/2016  
 Término: 22/04/2016

As Segundas, Terças e Quartas – Feiras: 7:20 as 12:20 horas  
 Total de 40 horas  
 Quantidade de vagas: 30 alunos  
 4 – **DA ABERTURA DAS TURMAS**  
 Será aberta uma turma de 30 alunos.

Caso o número de matriculados seja inferior a 15 (quinze) alunos por turma, a UTRAMIG se reserva no direito de estabelecer novo prazo para efetivação da matrícula ou poderá optar pela não abertura da turma.

5 – **DO INÍCIO DAS AULAS**  
 As aulas dos cursos de Cuidador de Idosos da UTRAMIG para o primeiro semestre de 2016 terá início em 07 de Março de 2016.

7 – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 Preenchido o número de vagas disponíveis para o curso, considerar-se-á encerrada a matrícula para o mesmo, indiferente do prazo estabelecido acima.

As vagas serão preenchidas por ordem de chegada dos candidatos e, sendo necessário, serão distribuídas senhas para comparecimento posterior.

Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Diretoria em conjunto com a Procuradoria.

Belo Horizonte, 17 de Fevereiro de 2016.

Liza Prado  
 Presidenta da UTRAMIG

17 796649 - 1

EDITAL UTRAMIG Nº 027/2016  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE ALUNOS PARA INGRESSO NO CURSO DE LIBRAS - UNIDADE UBERLÂNDIA A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**, por intermédio da Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE, comunica a abertura de edital para preenchimento de vagas pelos interessados em ingressar no curso de Libras, oferecido pela UTRAMIG – Unidade Uberlândia, na qualidade de gratuito.

1 – **DATA E LOCAL**  
 As matrículas para o curso que se inicia no dia 05 de Março de 2016 deverão ser realizadas no período de 17/02/2016 às 08h às 17h ao dia 04/03/2016 de 2016.

Parágrafo Único – O período de matrícula acima especificado poderá ser estendido caso o número de vagas não tenha sido preenchido em sua totalidade.

Local: Secretaria escolar da UTRAMIG – Unidade Uberlândia: Rua Souza Costa nº 20, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG  
 2 – **DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CURSOS:**  
 O candidato deverá apresentar a documentação abaixo listada:

- Carteira de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado;
- 3 fotos 3x4;
- Idade mínima 12 anos.

3 – **DA DURAÇÃO DOS CURSOS E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO**  
 O curso de Segurança do Trabalho na Construção Civil oferecido pela UTRAMIG possui a duração de 20 horas.

O curso de Libras oferecido pela UTRAMIG possui a duração de 20 horas.

Os alunos deverão obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas para receberem o certificado de conclusão do curso.

Todo o curso será pontuado de 0 a 100 pontos, devendo o aluno obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos distribuídos para aprovação no curso de Libras.

O curso será ofertado em 1 turma, sendo:  
 Início: 05/03/2016  
 Término: 02/04/2016

Aos Sábados: 7:30 as 12:30 horas  
 Total de 20 horas  
 Quantidade de vagas: 40 alunos  
 4 – **DA ABERTURA DAS TURMAS**  
 Será aberta uma turma de 40 alunos.

Caso o número de matriculados seja inferior a 15 (quinze) alunos por turma, a UTRAMIG se reserva no direito de estabelecer novo prazo para efetivação da matrícula ou poderá optar pela não abertura da turma.

5 – **DO INÍCIO DAS AULAS**  
 As aulas dos cursos de Libras da UTRAMIG para o primeiro semestre de 2016 terá início em 05 de Março de 2016.

7 – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 Preenchido o número de vagas disponíveis para o curso, considerar-se-á encerrada a matrícula para o mesmo, indiferente do prazo estabelecido acima.

As vagas serão preenchidas por ordem de chegada dos candidatos e, sendo necessário, serão distribuídas senhas para comparecimento posterior.

Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Diretoria em conjunto com a Procuradoria.

Belo Horizonte, 17 de Fevereiro de 2016.

Liza Prado  
 Presidenta da UTRAMIG

17 796646 - 1

EDITAL UTRAMIG Nº 028/2016  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE ALUNOS PARA INGRESSO NO CURSO DE OBESIDADE INFANTIL - UNIDADE UBERLÂNDIA A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**, por intermédio da Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE, comunica a abertura de edital para preenchimento de vagas pelos interessados em ingressar no curso de Obesidade Infantil, oferecido pela UTRAMIG – Unidade Uberlândia, na qualidade de gratuito.

1 – **DATA E LOCAL**  
 As matrículas para o curso que se inicia no dia 05 de Março de 2016 deverão ser realizadas no período de 17/02/2016 às 08h às 17h ao dia 04/03/2016 de 2016.

Parágrafo Único – O período de matrícula acima especificado poderá ser estendido caso o número de vagas não tenha sido preenchido em sua totalidade.

Local: Secretaria escolar da UTRAMIG – Unidade Uberlândia: Rua Souza Costa nº 20, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG  
 2 – **DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CURSOS:**  
 O candidato deverá apresentar a documentação abaixo listada:

- Carteira de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado;
- 3 fotos 3x4;
- Idade mínima 12 anos.

3 – **DA DURAÇÃO DOS CURSOS E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO**  
 O curso de Obesidade Infantil oferecido pela UTRAMIG possui a duração de 20 horas.

Os alunos deverão obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas para receberem o certificado de conclusão do curso.

Todo o curso será pontuado de 0 a 100 pontos, devendo o aluno obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos distribuídos para aprovação no curso de Obesidade Infantil.

O curso será ofertado em 1 turma, sendo:  
 Início: 05/03/2016  
 Término: 02/04/2016

Aos Sábados: 7:30 as 12:30 horas  
 Total de 20 horas  
 Quantidade de vagas: 40 alunos  
 4 – **DA ABERTURA DAS TURMAS**  
 Será aberta uma turma de 40 alunos.

Caso o número de matriculados seja inferior a 15 (quinze) alunos por turma, a UTRAMIG se reserva no direito de estabelecer novo prazo para efetivação da matrícula ou poderá optar pela não abertura da turma.

5 – **DO INÍCIO DAS AULAS**  
 As aulas dos cursos de Obesidade Infantil da UTRAMIG para o primeiro semestre de 2016 terá início em 05 de Março de 2016.

7 – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 Preenchido o número de vagas disponíveis para o curso, considerar-se-á encerrada a matrícula para o mesmo, indiferente do prazo estabelecido acima.

As vagas serão preenchidas por ordem de chegada dos candidatos e, sendo necessário, serão distribuídas senhas para comparecimento posterior.

Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Diretoria em conjunto com a Procuradoria.

Belo Horizonte, 17 de Fevereiro de 2016.

Liza Prado  
 Presidenta da UTRAMIG

17 796647 - 1

EDITAL UTRAMIG Nº 022/2016  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE ALUNOS PARA INGRESSO NO CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - UNIDADE UBERLÂNDIA A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**, por intermédio da Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE, comunica a abertura de edital para preenchimento de vagas pelos interessados em ingressar no curso de Segurança do Trabalho na Construção Civil, oferecido pela UTRAMIG – Unidade Uberlândia, na qualidade de gratuito.

1 – **DATA E LOCAL**  
 As matrículas para o curso que se inicia no dia 03 de Março de 2016 deverão ser realizadas no período de 17/02/2016 às 08h às 17h ao dia 03/03/2016 de 2016.

Parágrafo Único – O período de matrícula acima especificado poderá ser estendido caso o número de vagas não tenha sido preenchido em sua totalidade.

Local: Secretaria escolar da UTRAMIG – Unidade Uberlândia: Rua Souza Costa nº 20, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG  
 2 – **DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CURSOS:**  
 O candidato deverá apresentar a documentação abaixo listada:

- Carteira de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração ou certificado de escolaridade
- 3 fotos 3x4

3 – **DA DURAÇÃO DOS CURSOS E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO**  
 O curso de Segurança do Trabalho na Construção Civil oferecido pela UTRAMIG possui a duração de 20 horas.

Os alunos deverão obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas para receberem o certificado de conclusão do curso.

Todo o curso será pontuado de 0 a 100 pontos, devendo o aluno obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos distribuídos para aprovação no curso de Segurança do Trabalho na Construção Civil.

O curso será ofertado em 1 turma, sendo:  
 Início: 03/03/2016  
 Término: 24/03/2016

As Quintas-Feiras: 18:20 as 22:30 horas  
 Total de 20 horas  
 Quantidade de vagas: 30 alunos  
 4 – **DA ABERTURA DAS TURMAS**  
 Será aberta uma turma de 30 alunos.

Caso o número de matriculados seja inferior a 15 (quinze) alunos por turma, a UTRAMIG se reserva no direito de estabelecer novo prazo para efetivação da matrícula ou poderá optar pela não abertura da turma.

5 – **DO INÍCIO DAS AULAS**  
 As aulas dos cursos de Segurança do Trabalho na Construção Civil da UTRAMIG para o primeiro semestre de 2016 terá início em 03 de Março de 2016.

7 – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 Preenchido o número de vagas disponíveis para o curso, considerar-se-á encerrada a matrícula para o mesmo, indiferente do prazo estabelecido acima.

Preenchido o número de vagas disponíveis para o curso, considerar-se-á encerrada a matrícula para o mesmo, indiferente do prazo estabelecido acima.

As vagas serão preenchidas por ordem de chegada dos candidatos e, sendo necessário, serão distribuídas senhas para comparecimento posterior.

Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Diretoria em conjunto com a Procuradoria.

Belo Horizonte, 17 de Fevereiro de 2016.

Liza Prado  
 Presidenta da UTRAMIG

17 796633 - 1

## Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

### Expediente

PORTARIA SEE Nº 289, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.  
 Instaura a Tomada de Contas Especial nº 002/2016, decorrente de irregularidades na execução dos Termos de Compromisso nºs 591364/10, 598496/11, 661610/12, 676819/12, 682177/12, 701230/13 e 725197/13, celebrados entre esta Secretaria e a Caixa Escolar Governador Bias Fortes.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas competências atribuídas pelo inciso III do §1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e pelo artigo 2º da Instrução Normativa nº 003, de 08/03/2013, do Tribunal de Contas do Estado, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e, ainda, considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas de 12/05/2015, emitido pela Diretoria de Prestação de Contas da Superintendência Regional de Ensino Ituiutaba,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial nº 002/2016, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, estimado em R\$ 1.057,84 (mil cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em face da “prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte dano ao erário”, em decorrência das irregularidades na execução dos Termos de Compromisso nºs 591364/10, 598496/11, 661610/12, 676819/12, 682177/12, 701230/13 e 725197/13, destinados à aquisição de produtos para alimentação escolar, celebrados entre esta Secretaria e a Caixa Escolar Governador Bias Fortes, situada no município de Ituiutaba.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário serão realizadas por membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Resolução SEE nº 2.770, de 22 de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 17 de fevereiro de 2016.

(a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação

17 796842 - 1

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEE/MG Nº 01/2016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária para atendimento de interesse público, com fundamento na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009 e no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, para as vagas descritas neste regulamento, considerando que atualmente o número de servidores efetivos apresenta-se insuficiente para a continuidade de serviço público essencial, considerando-se ainda que não há candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação.

1. Das disposições preliminares  
 1.1 Este edital, em observância ao disposto na Lei nº 18.185/2009 e no Decreto Lei nº 18.185/2009, estabelece as regras para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de nutricionistas, abrangendo a seleção, a contratação por tempo determinado e a dispensa dos profissionais contratados.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este ato será regido pela Lei nº 18.185/2009, pelo Decreto Estadual nº 45.155/2009, por este regulamento e por eventuais retificações posteriores que serão publicadas, se for o caso.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 53 (cinquenta e três) vagas, para exercerem atividades na Unidade Central e nas Superintendências Regionais de Ensino desta Secretaria, conforme distribuição constante no Anexo I - Vagas e Local de Trabalho.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5 Todas as menções a horário deste edital terão como referência o horário oficial da cidade de Brasília - Distrito Federal.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por 01 (um) ano, de acordo com o interesse da Administração Pública, para as vagas disponíveis.

1.7 E de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas e o andamento relativos ao Processo Seletivo Público Simplificado.

1.8 A natureza jurídica do contrato a ser firmado, decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, é de contrato administrativo temporário, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

1.9 O candidato é responsável por todas as informações a serem prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato ou, se for o caso, a rescisão contratual, além das penalidades cabíveis.

1.10 Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital estarão disponíveis no endereço: projetos.educacao.mg.gov.br/processo/nutricionistas.

1.11 As dúvidas sobre este Processo Seletivo Simplificado deverão ser direcionadas exclusivamente pelo e-mail nutricionistas@educacao.mg.gov.br ou pelo Fale Conosco do site deste processo seletivo.

2. Das atribuições, do local, da carga horária e da remuneração  
 2.1 As atribuições a serem desempenhadas pelos contratados relacionam-se ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, consistentes em: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; atualizar custos dos cardápios com pesquisa de preços nas diversas regiões do estado; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas estaduais dos municípios do Estado de Minas Gerais; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, equipamentos e utensílios das escolas estaduais; elaborar e implantar o manual de Boas Práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar nas S.R.E.'s e escolas; promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais, técnicos da EMATER e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente; apurar denúncias relacionadas ao programa; outras correlatas.

2.2 O contratado realizará as atividades descritas no item 2.1 deste edital na unidade administrativa da Secretaria de Estado de Educação para a qual tenha concorrido à vaga, de acordo com a opção feita no ato da matrícula para a localidade descrita no Anexo I deste edital.

2.3 O contratado deve estar disponível para viagens que se façam

necessárias para o cumprimento das atividades descritas no item 2.1 deste edital.

2.4 A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.5 A remuneração fixada para cada contrato equipara-se ao vencimento básico do cargo efetivo Analista Educacional – ANE, nível I A, correspondente a R\$ 2.425,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), acrescido de vale alimentação no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais) reais.

3. Dos requisitos

3.1 O candidato, para concorrer à vaga, deve possuir curso superior de graduação em Nutrição.

3.2 O candidato classificado e aprovado no processo seletivo público simplificado, na forma estabelecida neste regulamento, deverá atender às seguintes exigências para a contratação, conforme Decreto nº 45.155/2009:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar, quando o candidato for do sexo masculino;
- e) apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme item 10.8.2 deste regulamento;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter sofrido limitação de funções;
- i) não ter vínculo, mesmo que por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, seus autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) possuir a habilitação mínima exigida para o cargo;
- k) não estar sendo novamente contratado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/09, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de assistência a situações de calamidade pública e de emergência, mediante prévia autorização e com amparo de dotação orçamentária específica, nos termos do artigo 5º da Lei Estadual nº 18.185/09.

4. Das inscrições

4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.3 Ao candidato será permitido realizar inscrição para apenas uma vaga, devendo optar no ato da inscrição pela unidade para a qual deseja concorrer.

4.4 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital, o que implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, não lhe sendo possível alegar seu desconhecimento.

4.5 As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que declaração falsa, inexistente ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima, quando do envio dos documentos, determinará a eliminação imediata do candidato.

4.6 A